

Art. 3º. O Cartório Eleitoral com o auxílio das autoridades mencionadas no art. 3º deverão dar a este provimento a mais ampla publicidade no âmbito dos municípios de Rio Brilhante e Nova Alvorada do Sul, inclusive encaminhando às rádios para divulgação durante a programação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhe-se à Corregedoria do TRE-MS.

Rio Brilhante, 03 de outubro de 2024.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE

EDITAL Nº 35 - TRE/ZE011

O Exmo Sr Dr EVANDRO ENDO, Juiz eleitoral em substituição da 11ª Zona Eleitoral, RIO BRILHANTE/MS , por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024- primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91430 - RIO BRILHANTE

Local de Votação: 1082- ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE

Seção: 24	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9644XXXX	RUBERLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	XXXX5607XXXX	SIRIA GEORGINA LADWIG DE CAMPOS

Local de Votação: 1104- CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA I

Seção: 22	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3454XXXX	DÉBORA DOS SANTOS MARTINS	XXXX8540XXXX	SELMA FRANCISCO RIBEIRO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 11ª Zona Eleitoral/MS.

Eu EVANDRO ENDO Juiz(a) da 11ª Zona Eleitoral/MS.

RIO BRILHANTE, 03 de outubro de 2024.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE

12ª ZONA ELEITORAL DE COXIM

EDITAL Nº 27 - TRE/ZE012 ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024/ SUBSTITUIÇÃO DE (MRV)

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SAID, Juiz(Juíza) da 12ª Zona Eleitoral, COXIM/MS , por força da Lei 9.504/97.